



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON, Secretário Municipal de Serviços Públicos e **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS** Secretária Municipal da Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**



Das 09h00min do dia 25/03/2026 até as 08h59min do dia 07/04/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

07/04/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **www.comprascaragua.com.br**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **01/04/2026**, pelo e-mail **licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br** ou através do Portal Eletrônico de Contratações **www.comprascaragua.com.br**;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;



- 2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.comprascaragua.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).



- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- 3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 3.9.** Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 4.3.** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
- a)** Cota principal item(s): 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61 e 63 aos interessados que atendam aos requisitos do edital;
 - b)** Cota reservada item(s): 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64 às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei



Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas do(s) item(ns) de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão **desclassificadas** se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou



de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c)** A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

4.8.c.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não



teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.



5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além



de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;
- d)** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- e)** Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



- 6.2.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo **IV**.
- 6.3.** Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.4.** Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo **XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 7.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 7.3.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 7.4.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 7.5.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
 - 7.5.1.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 7.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.7. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.8. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.9. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.10. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;



7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



7.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

- a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

8.9. Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;



8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;



8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

10.3. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitem de arredondamento deverá prevalecer à menor.

10.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura



da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. À critério da Autoridade Competente poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.



12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e, ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
SESEP	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
SEDUC	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	337	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	351	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;



15.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

15.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

15.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;



17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.



18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

19.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à



Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;



- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Solicitação de Registro** n.º 100/2025 e 175/2025
- 1.2. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e da **Secretaria de Educação**, voltadas à manutenção de infraestrutura urbana, conservação de vias, execução de serviços de drenagem, manutenção de prédios públicos e escolares, entre outros serviços essenciais.
- 1.3. **Processo Administrativo:** 52904/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria de Serviços Públicos;
- Secretaria de Educação;

2.2. Considerando a natureza e a destinação do objeto, materiais de construção destinados à manutenção de próprios públicos, a presente contratação atende às demandas operacionais da Secretaria de Serviços Públicos (SESEP) e da Secretaria de Educação (SEDUC). A participação dessas secretarias justifica-se em razão de suas competências institucionais específicas: à SESEP compete a conservação de prédios e instalações da Prefeitura (art. 214, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 137/2025), enquanto à SEDUC incumbe instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município (art. 237, inciso X, da mesma lei). Tais demandas possuem natureza técnica própria, vinculada às respectivas atribuições legais, e, no presente caso, não foram identificadas necessidades compatíveis por parte de outras secretarias, motivo pelo qual não se procedeu à comunicação intersetorial.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. A equipe da Área de Compras da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Educação foram designadas como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo designados os servidores abaixo:



William Eliezer Azeredo Costa
Diretor de Manutenção - SEDUC
Matrícula 28.526

Leonardo Badaró de Oliveira
Agente Administrativo- SESEP
Matrícula: 13.223

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição de materiais de construção é essencial à execução de manutenções em próprios públicos e à conservação da infraestrutura urbana, contribuindo para a segurança viária, a integridade de obras e a melhoria da qualidade de vida da população. Tais materiais constituem insumos primários em intervenções como pavimentação, manutenção e reformas de prédios públicos e escolares, drenagens pluviais e serviços correlatos.

4.2. As necessidades da Secretaria de Serviços Públicos abrangem, entre outras:

- a) Manutenção de Vias Públicas:** Operações tapa-buraco, reparos em pavimentação asfáltica e de bloquetes, reparo de guias e sarjetas, que exigem areia, brita, ferros, malhas, madeiras e cimento para a confecção de argamassas, concretos e caixarias.
- b) Manutenção de próprios públicos e vias públicas,** demandando todos os materiais listados para reparos e acabamentos.
- c) Obras de drenagem e saneamento:** reparo de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, redes de esgoto e caixas de inspeção que utilizam concreto (cimento, areia, brita) e, eventualmente, malhas para bases.
- d) Manutenção de praças, calçadas, muros de arrimo, pequenos equipamentos esportivos e de lazer,** que necessitam dos materiais para suas reformas e acabamentos.
- e) Obras Emergenciais:** Atendimento a situações decorrentes de chuvas, deslizamentos ou outros eventos que exijam intervenções rápidas na infraestrutura.

4.3. No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)**, a contratação visa atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e demais próprios públicos vinculados à pasta.

4.4. Considerando o dever de conservar adequadamente os bens públicos, impõe-se a reposição contínua de materiais básicos de construção civil, tais como cimento, areia, brita, tijolos, arame e pregos, a fim de preservar a segurança, a funcionalidade e a salubridade dos espaços educacionais e prédios públicos utilizados por alunos, profissionais da educação, servidores e munícipes.



4.5. Os quantitativos solicitados destinam-se a demandas recorrentes de pequenos reparos estruturais, adequações físicas, correções de infiltrações e demais ações necessárias à manutenção das condições de uso dos prédios da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas em ambiente adequado.

4.6. A utilização de materiais de qualidade, especificados conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT) **são cruciais** para garantir durabilidade e segurança, atendendo aos padrões de resistência e estabilidade exigidos pelas normas técnicas e regulamentos pertinentes.

4.7. No âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), são frequentes situações emergenciais (eventos climáticos, desabamentos de barreiras, afundamentos de vias) que exigem fornecimento ágil e contínuo de materiais.

4.8. Obras de manutenção (recapeamento asfáltico, reparos em galerias pluviais, reconstrução de calçadas) demandam insumos em quantidades variáveis ao longo do ano.

4.9. A especificação detalhada de cada material (ex., granulometria, pureza e composição quando aplicável) assegura conformidade técnica para desempenho adequado nas obras. A areia deverá ser classificada e lavada, de modo a evitar materiais orgânicos e impurezas que comprometam a resistência do concreto e da argamassa.

4.10. A execução de projetos e serviços de infraestrutura impacta diretamente a qualidade de vida (mobilidade, acessibilidade e segurança viária), preserva o patrimônio público e reduz custos futuros de reparo, evitando desgaste prematuro de obras.

4.11. A contratação de materiais de qualidade superior contribui para a solidez das obras e a redução de custos operacionais no longo prazo, com menor necessidade de intervenções corretivas.

4.12. A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 36, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

4.13. O objeto está classificado no **PCA 2026** sob o seguinte detalhamento:

- **Item 3 – Detalhamento do Plano**
- **Item 3.1 – Materiais: Material para Manutenção de Bens Imóveis.**

4.14. O Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Caraguatatuba.

4.15. As dotações orçamentárias correspondentes estão previstas no Termo de Referência (Item 13), atendendo ao disposto no art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021, o



que reforça a consistência do planejamento e a viabilidade da contratação.

4.16. Considerando a oscilação de consumo, bem como a imprevisibilidade do objeto, cuja necessidade será conforme a **demand**a da secretaria requisitante, esta licitação **será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP)**, com vigência de **1 (um) ano, prorrogável por igual período quando comprovado preço vantajoso**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O uso do SRP alinha o as aquisições conforme a necessidade e respeitando a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados ao município pelas secretarias requisitantes.

4.17. O SRP é tecnicamente adequado à natureza eventual, parcelada e variável de materiais de construção, **favorecendo economia de escala**, padronização de especificações, planejamento logístico e **controle da execução orçamentária**, conforme hipóteses de cabimento previstas **no art. 99, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 1.789/2023**. Quando houver divisibilidade, a adjudicação preferencialmente por item preserva a competitividade e evita aglutinações indevidas, em linha com **a Súmula TCU nº 247**.

4.18. O SRP oferece flexibilidade para contratar apenas o necessário, reduzindo desperdícios e promovendo uso eficiente dos recursos públicos.

4.19. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição imediata ou integral dos itens registrados, conforme art. art. 117 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

4.20. Nos termos do Decreto Municipal 2390/2025 que alterou o Art. 124 do Decreto Municipal 1789/23, 'a ata de registro de preços gerenciada pela administração pública do município de Caraguatatuba poderá ser utilizada, mediante prévia adesão, por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do próprio município ou de outros municípios, na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos do art. 86, § 2º da lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.21. A modalidade será o **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento de menor preço** (Art. 28, inciso I, e Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de **bens comuns** especificáveis por padrões de mercado (art. 6º inciso XIII), com objetivo de **assegurar** a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e **evitar** contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento (art. 11, incisos I, II e III da Lei 14.133/21).

4.22. A Concorrência foi afastada por incompatibilidade com a natureza comum do objeto; não se cogita **dispensa por valor** (art. 75, II) por superação dos limites legais, nem



dispensa por emergência (art. 75, VIII), ausente situação excepcional que inviabilize a licitação.

4.23. Todas as alternativas de atendimento foram analisadas sob os aspectos técnicos, legais e econômicos, concluindo-se pela **vantajosidade** da aquisição conforme a demanda por meio do SRP, em consonância com o planejamento (art. 18 *caput*) e com os princípios planejamento, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da celeridade, todos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.24. A Administração reafirma o compromisso com economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento de qualidade à população.

4.25. DO REGIME DE CONSÓRCIO

4.25.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

4.26. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.26.1. Em atenção ao disposto no art. 45, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.783/2023, com redação dada pelo Decreto nº 2.273/2025, a apresentação do **Mapa de Gerenciamento de Riscos** é facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de grande vulto. No entanto, o referido decreto não estabeleceu, de forma expressa, o valor a ser considerado como de grande vulto.

4.26.2. Com o objetivo de padronizar o entendimento e evitar subjetividade, adota-se como parâmetro o disposto no **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que atualizou os valores de referência previstos na Lei nº 14.133/2021, fixando em **R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)** o montante a partir do qual se considera contratação de grande vulto, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei de Licitações.

4.26.3. Dessa maneira, considerando que o valor estimado para a presente licitação é substancialmente inferior ao referido limite, entende-se dispensável a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, decisão esta que respeita os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da segurança jurídica e da transparência do processo.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O cálculo dos quantitativos a registrar considerou o período de 12 (doze) meses, com base no plano anual de manutenção de próprios públicos e da infraestrutura urbana (vias, drenagem, calçadas e prédios escolares), bem como nas demandas emergenciais atendidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP) e pela Secretaria de Educação (SEDUC).

5.2. A metodologia adotada foi item a item, considerando: (I) o número de unidades e áreas cobertas (II) a frequência e a duração média das intervenções previstas (manutenções preventiva/corretiva e pequenos reparos) e (III) a sazonalidade, com acréscimo prudencial para atendimento de emergências. Esse procedimento assegura quantitativos suficientes e proporcionais à necessidade real, evitando desabastecimento ou superdimensionamento e promovendo o uso eficiente do erário.

5.3. Ressalte-se que a última licitação similar ocorreu em 2015 (PP 125 e PP 129), por ser defasada, não foi utilizada como parâmetro de estimativa. Como evidências complementares de demanda recente, registram-se certames pontuais, PE 74/2023 (areia, pedra britada e cimento), PE 83/2023 (bica corrida), PE 32/2022 (bloco, tubo e grelha de concreto) e PE 24/2022 (cimento); que indicam itens e periodicidade de consumo, sem substituir a metodologia administrativa adotada para a estimativa item a item no horizonte anual.

5.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no Termo de Referência (Anexo II).

5.5. A aquisição dos objetos desta licitação é classificada como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.6. Esta contratação possui caráter eventual.

5.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, admitindo-se a renovação de quantitativo dos itens registrados, até o limite inicialmente previsto nos termos art. 113 do Decreto Municipal 1789/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal n.º 2.273/2025.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. **CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.155.276,84 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que os materiais de construção objeto desta contratação possuem características distintas, são tecnicamente divisíveis e não dependem entre si para o funcionamento do conjunto da solução, a licitação será realizada com **parcelamento por item**, conforme dispõe o **art. 40, caput e §2, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. Essa medida visa garantir a **ampla competitividade**, viabilizando a participação de microempresas, empresas especializadas e fornecedores locais que, muitas vezes, não possuem capacidade para fornecer todos os itens, mas podem atender a um ou mais deles com eficiência e menor custo.

7.3. Ressalta-se que o parcelamento por item **não compromete a economicidade**, tampouco prejudica a gestão contratual, uma vez que os materiais serão entregues sob demanda, com controle individualizado por requisições e programação de entrega, conforme as necessidades específicas de cada secretaria.

7.4. Por isso, a licitação será dividida por itens distintos.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Diante de todo o exposto, a Área de Compras da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, entende que a aquisição dos produtos pretendidos através do sistema registro de preços, é primordial para o bom funcionamento da Administração Municipal, assim, a equipe de planejamento **declara VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e da **Secretaria de Educação**, voltadas à manutenção de infraestrutura urbana, conservação de vias, execução de serviços de drenagem, manutenção de prédios públicos e escolares, entre outros serviços essenciais.

1.2. Forma de Contratação: Ata de Registro de Preço

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4. Critério de Julgamento: Menor preço por item

1.5. Vigência: 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, admitindo-se a renovação de quantitativo dos itens registrados, até o limite inicialmente previsto.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns conforme art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA REGISTRO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AREIA MÉDIA LAVADA (COTA AMPLA) Areia média lavada, classificada, isenta de impurezas orgânicas, materiais argilosos, resíduos vegetais ou substâncias nocivas ao concreto ou à argamassa. Deve apresentar granulometria correspondente à faixa média, conforme especificações da ABNT NBR 7211:2023, com módulo de finura entre 2,00 e 2,40.	M³	1.677	R\$ 210,00	R\$ 352.170,00
02	AREIA MÉDIA LAVADA (COTA RESERVADA) Areia média lavada, classificada, isenta de impurezas	M³	558	R\$ 210,00	R\$ 117.180,00



	orgânicas, materiais argilosos, resíduos vegetais ou substâncias nocivas ao concreto ou à argamassa. Deve apresentar granulometria correspondente à faixa média, conforme especificações da ABNT NBR 7211:2023, com módulo de finura entre 2,00 e 2,40.				
03	AREIA GROSSA (COTA AMPLA) Areia grossa lavada, classificada, isenta de impurezas orgânicas, resíduos vegetais, materiais argilosos ou partículas maiores que o especificado, destinada à execução de concreto e assentamento de alvenaria. Granulometria compatível com faixa de areia grossa segundo a ABNT NBR 7211:2023, com módulo de finura superior a 2,40.	M3	1.245	R\$ 210,00	R\$ 261.450,00
04	AREIA GROSSA (COTA RESERVADA) Areia grossa lavada, classificada, isenta de impurezas orgânicas, resíduos vegetais, materiais argilosos ou partículas maiores que o especificado, destinada à execução de concreto e assentamento de alvenaria. Granulometria compatível com faixa de areia grossa segundo a ABNT NBR 7211:2023, com módulo de finura superior a 2,40.	M3	415	R\$ 210,00	R\$ 87.150,00
05	PEDRISCO (COTA AMPLA) Pedrisco, pedra britada com granulometria entre 4,8 mm e 9,5 mm, resultante da britagem de rocha sã, limpa, isenta de impurezas orgânicas, solos, barro e materiais pulverulentos. Utilizado como agregado graúdo em concreto, base para revestimentos e pavimentações. Deve atender às especificações da ABNT NBR 7211:2023, quanto à granulometria e qualidade.	M3	668	R\$ 165,71	R\$ 110.694,28
06	PEDRISCO (COTA RESERVADA) Pedrisco, pedra britada com granulometria entre 4,8 mm e 9,5 mm, resultante da britagem de rocha sã, limpa, isenta de impurezas orgânicas, solos, barro e materiais pulverulentos. Utilizado como agregado graúdo em concreto, base para revestimentos e pavimentações. Deve atender às especificações da ABNT NBR 7211:2023, quanto à granulometria e qualidade.	M3	222	R\$ 165,71	R\$ 36.787,62
07	PEDRA BRITADA 01 (COTA AMPLA) Pedra britada nº 1, com granulometria entre 9,5 mm e 19 mm, obtida pela britagem de rocha sã (basalto, granito ou gnaiss), limpa, isenta de impurezas orgânicas, materiais pulverulentos, barro, torrões ou contaminantes. Utilizada na produção de concreto convencional, pisos, colunas e	M3	1.245	R\$ 217,35	R\$ 270.600,75



	vigas. Deve atender à ABNT NBR 7211:2023, com adequada distribuição granulométrica, resistência e durabilidade. Fornecida a granel, em umidade natural.				
08	PEDRA BRITADA 01 (COTA RESERVADA) Pedra britada nº 1, com granulometria entre 9,5 mm e 19 mm, obtida pela britagem de rocha sã (basalto, granito ou gnaiss), limpa, isenta de impurezas orgânicas, materiais pulverulentos, barro, torrões ou contaminantes. Utilizada na produção de concreto convencional, pisos, colunas e vigas. Deve atender à ABNT NBR 7211:2023, com adequada distribuição granulométrica, resistência e durabilidade. Fornecida a granel, em umidade natural.	M3	415	R\$ 217,35	R\$ 90.200,25
09	CIMENTO (COTA AMPLA) Cimento Portland Composto tipo CP II-E-32 ou CP II-F-32, conforme a ABNT NBR 16697:2018, com adição de escória granulada de alto-forno (E) ou de material pozzolânico (F), indicado para obras correntes de concreto armado, argamassas e assentamentos em geral. Deve apresentar resistência característica à compressão mínima de 32 MPa aos 28 dias. Embalagem em sacos de 50 kg, devidamente identificados, armazenados em local seco, sem contato com o solo e protegidos da umidade.	SC	7.673	R\$ 38,00	R\$ 291.574,00
10	CIMENTO (COTA RESERVADA) Cimento Portland Composto tipo CP II-E-32 ou CP II-F-32, conforme a ABNT NBR 16697:2018, com adição de escória granulada de alto-forno (E) ou de material pozzolânico (F), indicado para obras correntes de concreto armado, argamassas e assentamentos em geral. Deve apresentar resistência característica à compressão mínima de 32 MPa aos 28 dias. Embalagem em sacos de 50 kg, devidamente identificados, armazenados em local seco, sem contato com o solo e protegidos da umidade.	SC	2.557	R\$ 38,00	R\$ 97.166,00
11	TELHA (COTA AMPLA) Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto, com espessura mínima de 6 mm, largura útil de aproximadamente 1,10 m e comprimento 2,44m. Fabricada conforme ABNT NBR 15210-2.	UN	282	R\$ 73,00	R\$ 20.586,00
12	TELHA (COTA RESERVADA) Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto, com espessura mínima de 6 mm, largura útil de aproximadamente 1,10 m e comprimento 2,44m. Fabricada conforme ABNT NBR 15210-2.	UN	93	R\$ 73,00	R\$ 6.789,00



13	BLOCO (COTA AMPLA) Bloco de concreto para alvenaria de vedação, produzido por vibrocompactação de concreto seco, com dimensões nominais de 39 cm x 19 cm x 14 cm, dois ou três furos, conforme padrão de fabricação. Deve atender à ABNT NBR 6136:2016, com resistência à compressão mínima de 3,0 MPa (megapascal) para blocos de vedação	UN	4.875	R\$ 3,55	R\$ 17.306,25
14	BLOCO (COTA RESERVADA) Bloco de concreto para alvenaria de vedação, produzido por vibrocompactação de concreto seco, com dimensões nominais de 39 cm x 19 cm x 14 cm, dois ou três furos, conforme padrão de fabricação. Deve atender à ABNT NBR 6136:2016, com resistência à compressão mínima de 3,0 MPa (megapascal) para blocos de vedação	UN	1.625	R\$ 3,55	R\$ 5.768,75
15	TIJOLO (COTA AMPLA) Tijolo cerâmico tipo baiano, com 6 furos, dimensões aproximadas de 9 cm x 14 cm x 19 cm, resistência mínima à compressão de 1,5 MPa, conforme ABNT NBR 15270-2:2017, para alvenaria de vedação sem função estrutural	UN	788	R\$ 1,44	R\$ 1.134,72
16	TIJOLO (COTA RESERVADA) Tijolo cerâmico tipo baiano, com 6 furos, dimensões aproximadas de 9 cm x 14 cm x 19 cm, resistência mínima à compressão de 1,5 MPa, conforme ABNT NBR 15270-2:2017, para alvenaria de vedação sem função estrutural	UN	262	R\$ 1,44	R\$ 377,28
17	DISCO DE POLICORTE (COTA AMPLA) Disco de corte diamantado profissional segmentado, com diâmetro de 350 mm (14"), indicado para corte de concreto simples, concreto armado e asfalto, compatível com cortadoras a gasolina ou elétricas manuais ou de piso. Deve atender aos requisitos de desempenho e segurança da ABNT NBR 15970:2011.	UN	81	R\$ 132,60	R\$ 10.740,60
18	DISCO DE POLICORTE (COTA RESERVADA) Disco de corte diamantado profissional segmentado, com diâmetro de 350 mm (14"), indicado para corte de concreto simples, concreto armado e asfalto, compatível com cortadoras a gasolina ou elétricas manuais ou de piso. Deve atender aos requisitos de desempenho e segurança da ABNT NBR 15970:2011.	UN	27	R\$ 132,60	R\$ 3.580,20
19	TABUA MADEIRA SERRADA DE PINUS (3cm x 30cm x 3m). (COTA AMPLA) Tábua de madeira serrada de pinus, com dimensões	M	405	R\$ 13,14	R\$ 5.319,68



	nominais de 20mm de espessura, 300mm de largura e 3.000 mm de comprimento (3cm x 30cm x 3m). Produto seco, isento de rachaduras, empenamentos, infestação por insetos (ex: cupins) ou defeitos que comprometam seu uso estrutural. Indicada para formas de concreto, escoramentos, cercamentos e uso geral na construção civil.				
20	TABUA MADEIRA SERRADA DE PINUS (3cm x 30cm x 3m). (COTA RESERVADA) Tábua de madeira serrada de pinus, com dimensões nominais de 20mm de espessura, 300mm de largura e 3.000 mm de comprimento (3cm x 30cm x 3m). Produto seco, isento de rachaduras, empenamentos, infestação por insetos (ex: cupins) ou defeitos que comprometam seu uso estrutural. Indicada para formas de concreto, escoramentos, cercamentos e uso geral na construção civil.	M	135	R\$ 13,14	R\$ 1.773,23
21	TABUA MADEIRA SERRADA DE GARAPEIRA (3 cm x 30 cm x 5 m). (COTA AMPLA) Tábua de madeira serrada de Garapeira, com dimensões nominais de 30 mm de espessura, 300 mm de largura e 5.000 mm de comprimento (3 cm x 30 cm x 5 m). Produto seco, isento de rachaduras, empenamentos, infestação por insetos (ex: cupins) ou defeitos que comprometam seu uso estrutural. Indicada para formas de concreto, escoramentos, cercamentos e uso geral na construção civil.	M	240	R\$ 23,40	R\$ 5.616,00
22	TABUA MADEIRA SERRADA DE GARAPEIRA (3 cm x 30 cm x 5 m). (COTA RESERVADA) Tábua de madeira serrada de Garapeira, com dimensões nominais de 30 mm de espessura, 300 mm de largura e 5.000 mm de comprimento (3 cm x 30 cm x 5 m). Produto seco, isento de rachaduras, empenamentos, infestação por insetos (ex: cupins) ou defeitos que comprometam seu uso estrutural. Indicada para formas de concreto, escoramentos, cercamentos e uso geral na construção civil.	M	80	R\$ 23,40	R\$ 1.872,00
23	PONTALETE (COTA AMPLA) Pontaletes de madeira de eucalipto tratado, classe de preservação adequada para uso externo e em contato com solo, conforme ABNT NBR 9482:2020. Com 6m de comprimento, isento de nós excessivos, rachaduras ou deformações que comprometam sua resistência.	UN	203	R\$ 23,90	R\$ 4.851,70



24	PONTALETE (COTA RESERVADA) Pontaletes de madeira de eucalipto tratado, classe de preservação adequada para uso externo e em contato com solo, conforme ABNT NBR 9482:2020. Com 6m de comprimento, isento de nós excessivos, rachaduras ou deformações que comprometam sua resistência.	UN	67	R\$ 23,90	R\$ 1.601,30
25	VIGA DE MADEIRA (COTA AMPLA) Viga de madeira serrada de garapeira (Apuleia leiocarpa), com dimensões nominais de 16 cm de altura, 5 cm de espessura e 3 metros de comprimento. Produto seco, com boa resistência mecânica, durável, isento de rachaduras, trincas, nós soltos, empenamentos ou sinais de infestação por insetos.	M	533	R\$ 29,57	R\$ 15.760,81
26	VIGA DE MADEIRA (COTA RESERVADA) Viga de madeira serrada de garapeira (Apuleia leiocarpa), com dimensões nominais de 16 cm de altura, 5 cm de espessura e 3 metros de comprimento. Produto seco, com boa resistência mecânica, durável, isento de rachaduras, trincas, nós soltos, empenamentos ou sinais de infestação por insetos.	M	177	R\$ 29,57	R\$ 5.233,89
27	BARRA DE FERRO 3/8 (COTA AMPLA) Barra de aço CA-50, nervurada, com diâmetro nominal de 3/8" (9,5 mm), comprimento de 12 metros, utilizada em armaduras longitudinais de concreto armado. Fabricada conforme a ABNT NBR 7480:2020, com limite de escoamento característico mínimo de 500 MPa. Produto fornecido em barras retas, com superfície limpa, isenta de ferrugem, óleo ou impurezas.	UN	323	R\$ 49,00	R\$ 15.827,00
28	BARRA DE FERRO 3/8 (COTA RESERVADA) Barra de aço CA-50, nervurada, com diâmetro nominal de 3/8" (9,5 mm), comprimento de 12 metros, utilizada em armaduras longitudinais de concreto armado. Fabricada conforme a ABNT NBR 7480:2020, com limite de escoamento característico mínimo de 500 MPa. Produto fornecido em barras retas, com superfície limpa, isenta de ferrugem, óleo ou impurezas.	UN	107	R\$ 49,00	R\$ 5.243,00
29	MALHA DE FERRO 15cm x 15cm x 3,4mm / (6m²)(COTA AMPLA) Tela soldada de aço CA-60, nervurada, com fios de diâmetro 3,4 mm, malha de 15 cm x 15 cm (150 mm x 150 mm), utilizada em armaduras de distribuição para lajes, pisos e pavimentos. Fabricada conforme a ABNT NBR 7481:2020. A tela deve apresentar soldagem por	UN	158	R\$ 59,00	R\$ 9.322,00



	pontos nos cruzamentos dos fios longitudinais e transversais, garantindo rigidez e estabilidade dimensional. Fornecida em painéis planos com dimensões padrão de 2,00 m x 3,00 m				
30	MALHA DE FERRO 15cm x 15cm x 3,4mm / (6m²)(COTA RESERVADA) Tela soldada de aço CA-60, nervurada, com fios de diâmetro 3,4 mm, malha de 15 cm x 15 cm (150 mm x 150 mm), utilizada em armaduras de distribuição para lajes, pisos e pavimentos. Fabricada conforme a ABNT NBR 7481:2020. A tela deve apresentar soldagem por pontos nos cruzamentos dos fios longitudinais e transversais, garantindo rigidez e estabilidade dimensional. Fornecida em painéis planos com dimensões padrão de 2,00 m x 3,00 m	UN	52	R\$ 59,00	R\$ 3.068,00
31	ARAME RECOZIDO (COTA AMPLA) Arame recozido de aço macio, obtido por processo de trefilação seguido de recozimento térmico, que proporciona maior maleabilidade. Diâmetro nominal: 1,24 mm (BWG 18), ou conforme especificação do projeto. Produto conforme ABNT NBR 5589:2010 (Arame recozido — Requisitos). Utilizado na amarração de armaduras, escoramentos e em diversas aplicações na construção civil. Fornecido em rolos de 1 kg.	KG	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
32	ARAME RECOZIDO (COTA RESERVADA) Arame recozido de aço macio, obtido por processo de trefilação seguido de recozimento térmico, que proporciona maior maleabilidade. Diâmetro nominal: 1,24 mm (BWG 18), ou conforme especificação do projeto. Produto conforme ABNT NBR 5589:2010 (Arame recozido — Requisitos). Utilizado na amarração de armaduras, escoramentos e em diversas aplicações na construção civil. Fornecido em rolos de 1 kg.	KG	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
33	ARAME GALVANIZADO Nº 12 (COTA AMPLA) Arame galvanizado nº 12, diâmetro nominal aproximado de 2,77 mm, produzido com aço macio e galvanização por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6317:1983. Resistente à tração, durável, ideal para cercamentos, amarrações e outras aplicações em obras e ambientes externos.	KG	222	R\$ 18,00	R\$ 3.996,00
34	ARAME GALVANIZADO Nº 12 (COTA RESERVADA) Arame galvanizado nº 12, diâmetro nominal aproximado de 2,77 mm, produzido com aço macio e galvanização	KG	73	R\$ 18,00	R\$ 1.314,00



	por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6317:1983. Resistente à tração, durável, ideal para cercamentos, amarrações e outras aplicações em obras e ambientes externos.				
35	PREGOS 17x21(COTA AMPLA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação. Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.	KG	117	R\$ 14,00	R\$ 1.638,00
36	PREGOS 17x21 (COTA RESERVADA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação. Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.	KG	38	R\$ 14,00	R\$ 532,00
37	PREGOS 18x30(COTA AMPLA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação. Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.	KG	117	R\$ 14,00	R\$ 1.638,00
38	PREGOS 18x30 (COTA RESERVADA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação. Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.	KG	38	R\$ 14,00	R\$ 532,00
39	PREGOS 18x27(COTA AMPLA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação.	KG	158	R\$ 14,00	R\$ 2.212,00



	Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.				
40	PREGOS 18x27 (COTA RESERVADA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação. Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.	KG	52	R\$ 14,00	R\$ 728,00
41	PREGOS 24x60(COTA AMPLA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação. Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.	KG	120	R\$ 20,22	R\$ 2.426,40
42	PREGOS 24x60 (COTA RESERVADA) Pregos de aço polido, com corpo cilíndrico, ponta aguda e cabeça chata, utilizados em fixações gerais na construção civil e marcenaria. Fabricados com aço de baixo teor de carbono, conforme a ABNT NBR 5583:2020. Devem apresentar boa resistência mecânica, uniformidade dimensional e ausência de oxidação. Devem ser fornecidos em embalagens de 1 kg.	KG	40	R\$ 20,22	R\$ 808,80
43	BARRA DE FERRO CHATO (COTA AMPLA) Barra de ferro chato, fabricada em aço carbono, laminada a quente, com superfície lisa, utilizada em estruturas metálicas, grades, portões, serralheria e reforços estruturais. Barras de 6 metros.	UN	195	R\$ 106,01	R\$ 20.671,95
44	BARRA DE FERRO CHATO (COTA RESERVADA) Barra de ferro chato, fabricada em aço carbono, laminada a quente, com superfície lisa, utilizada em estruturas metálicas, grades, portões, serralheria e reforços estruturais. Barras de 6 metros.	UN	65	R\$ 106,01	R\$ 6.890,65
45	SARRAFO 15cm (COTA AMPLA) Sarrafo de madeira serrada de pinus, com dimensões nominais de 15 cm de largura por 3 metros de comprimento, e espessura padrão comercial (aproximadamente 2,5 a 3 cm). Produto seco, com tratamento adequado para uso em construção, isento de nós grandes, rachaduras, cupins ou deformações que	UN	863	R\$ 11,01	R\$ 9.501,63



	comprometam sua resistência e durabilidade. Indicado para acabamento, fixação e suporte em estruturas provisórias e permanentes.				
46	SARRAFO 15cm (COTA RESERVADA) Sarrafo de madeira serrada de pinus, com dimensões nominais de 15 cm de largura por 3 metros de comprimento, e espessura padrão comercial (aproximadamente 2,5 a 3 cm). Produto seco, com tratamento adequado para uso em construção, isento de nós grandes, rachaduras, cupins ou deformações que comprometam sua resistência e durabilidade. Indicado para acabamento, fixação e suporte em estruturas provisórias e permanentes.	UN	287	R\$ 11,01	R\$ 3.159,87
47	PEDRA RACHÃO (COTA AMPLA) Pedra rachão, fragmentos irregulares de rocha sã (granito, basalto, gnaiss ou similar), com tamanho variável, geralmente entre 50 mm e 150 mm, utilizada em drenagens, sustentação de aterros, contenções, fundações e base de pavimentação. Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, solo, argila ou outras impurezas que prejudiquem sua durabilidade. Produto conforme boas práticas da construção civil, fornecido a granel, em umidade natural.	M3	840	R\$ 174,52	R\$ 146.596,80
48	PEDRA RACHÃO (COTA RESERVADA) Pedra rachão, fragmentos irregulares de rocha sã (granito, basalto, gnaiss ou similar), com tamanho variável, geralmente entre 50 mm e 150 mm, utilizada em drenagens, sustentação de aterros, contenções, fundações e base de pavimentação. Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, solo, argila ou outras impurezas que prejudiquem sua durabilidade. Produto conforme boas práticas da construção civil, fornecido a granel, em umidade natural.	M3	280	R\$ 174,52	R\$ 48.865,60
49	BICA CORRIDA (COTA AMPLA) Material granular proveniente da britagem de rocha sã, constituído por mistura de agregados britados e material de enchimento (pó de pedra), com graduação contínua, destinado à execução de base e sub-base de pavimentação, regularização de superfícies e acessos provisórios. O material deverá ser isento de matéria orgânica, solo, argila, barro, raízes, detritos ou quaisquer substâncias nocivas ao seu desempenho. Quando empregado em camadas de base ou sub-base, deverá	M3	2.985	R\$ 170,20	R\$ 508.047,00



	atender às exigências granulométricas, físicas e mecânicas previstas no projeto e nas especificações do DNIT aplicáveis a materiais granulares britados para pavimentação, bem como às normas técnicas pertinentes da ABNT para ensaios de caracterização e controle tecnológico. A faixa granulométrica, índice de suporte, resistência ao desgaste e demais parâmetros de aceitação deverão ser definidos em projeto ou pela fiscalização.				
50	BICA CORRIDA (COTA RESERVADA) Material granular proveniente da britagem de rocha sã, constituído por mistura de agregados britados e material de enchimento (pó de pedra), com graduação contínua, destinado à execução de base e sub-base de pavimentação, regularização de superfícies e acessos provisórios. O material deverá ser isento de matéria orgânica, solo, argila, barro, raízes, detritos ou quaisquer substâncias nocivas ao seu desempenho. Quando empregado em camadas de base ou sub-base, deverá atender às exigências granulométricas, físicas e mecânicas previstas no projeto e nas especificações do DNIT aplicáveis a materiais granulares britados para pavimentação, bem como às normas técnicas pertinentes da ABNT para ensaios de caracterização e controle tecnológico. A faixa granulométrica, índice de suporte, resistência ao desgaste e demais parâmetros de aceitação deverão ser definidos em projeto ou pela fiscalização.	M3	995	R\$ 170,20	R\$ 169.349,00
51	PRANCHÃO DE MADEIRA (COTA AMPLA) Pranchão de madeira de garapeira (Apuleia leiocarpa), serrada, com dimensões nominais de 30 cm (largura) x 5 cm (espessura) x 5 m (comprimento). Produto seco, resistente, sem nós ou com nós pequenos e firmes, isentos de cupins, rachaduras, fissuras ou deformações que comprometam sua integridade estrutural. Indicado para escoramentos, formas e estruturas provisórias na construção civil.	M	150	R\$ 66,63	R\$ 9.994,50
52	PRANCHÃO DE MADEIRA (COTA RESERVADA) Pranchão de madeira de garapeira (Apuleia leiocarpa), serrada, com dimensões nominais de 30 cm (largura) x 5 cm (espessura) x 5 m (comprimento). Produto seco, resistente, sem nós ou com nós pequenos e firmes, isentos de cupins, rachaduras, fissuras ou deformações	M	49	R\$ 66,63	R\$ 3.264,87



	que comprometam sua integridade estrutural. Indicado para escoramentos, formas e estruturas provisórias na construção civil.				
53	ALAMBRADO (COTA AMPLA): Tela de alambrado galvanizada, malha losangular 3", fio de aço galvanizado com 3,4 mm de diâmetro, galvanização por imersão a quente, resistência mínima de 60 kgf/mm², Rolo c/ 25m x 2m	RL	435	R\$ 514,80	R\$ 223.938,00
54	ALAMBRADO (COTA RESERVADA): Tela de alambrado galvanizada, malha losangular 3", fio de aço galvanizado com 3,4 mm de diâmetro, galvanização por imersão a quente, resistência mínima de 60 kgf/mm², Rolo c/ 25m x 2m	RL	145	R\$ 514,80	R\$ 74.646,00
55	BARRA DE TUBO METALON (COTA AMPLA) Barra de tubo metálico retangular (metalon) com seção de 40 mm x 40 mm, fabricado em aço carbono, com paredes de espessura mínima de 1,50 mm, soldado por resistência elétrica (ERW), com acabamento galvanizado. Barras com 6 metros.	UN	120	R\$ 140,40	R\$ 16.848,00
56	BARRA DE TUBO METALON (COTA RESERVADA) Barra de tubo metálico retangular (metalon) com seção de 40 mm x 40 mm, fabricado em aço carbono, com paredes de espessura mínima de 1,50 mm, soldado por resistência elétrica (ERW), com acabamento galvanizado. Barras com 6 metros.	UN	40	R\$ 140,40	R\$ 5.616,00
57	BARRA DE FERRO (COTA AMPLA) 1/2 Barra de aço nervurado, tipo CA-50, com diâmetro nominal de 1/2" (12,5 mm), utilizada em estruturas de concreto armado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 7480:2020 – Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado, Diâmetro nominal: 1/2" (12,5 mm); Comprimento: 12 metros (padrão comercial); Tipo de aço: CA-50 (resistência característica de escoamento ? 500 MPa);	UN	120	R\$ 81,75	R\$ 9.810,00
58	BARRA DE FERRO (COTA RESERVADA) 1/2 Barra de aço nervurado, tipo CA-50, com diâmetro nominal de 1/2" (12,5 mm), utilizada em estruturas de concreto armado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 7480:2020 – Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado, Diâmetro nominal: 1/2" (12,5 mm); Comprimento: 12 metros (padrão comercial); Tipo de aço: CA-50 (resistência característica de escoamento ? 500 MPa);	UN	40	R\$ 81,75	R\$ 3.270,00



59	ARAME GALVANIZADO Nº 10 (COTA AMPLA) Arame galvanizado nº 10, diâmetro nominal aproximado de 3,40 mm, fabricado em aço de baixo teor de carbono com revestimento de zinco por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6317:1983. Produto resistente à tração e à corrosão, indicado para cercamentos, amarrações, suspensões e usos diversos na construção civil e agropecuária.	KG	98	R\$ 18,00	R\$ 1.764,00
60	ARAME GALVANIZADO Nº 10 (COTA RESERVADA) Arame galvanizado nº 10, diâmetro nominal aproximado de 3,40 mm, fabricado em aço de baixo teor de carbono com revestimento de zinco por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6317:1983. Produto resistente à tração e à corrosão, indicado para cercamentos, amarrações, suspensões e usos diversos na construção civil e agropecuária.	KG	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
61	GRAMPO U (COTA AMPLA) Grampo metálico tipo "U", fabricado em aço galvanizado, com acabamento zincado para maior resistência à oxidação. Utilizado para fixação de arames em mourões ou estacas de madeira em cercas rurais ou obras civis. Medidas padrão: 18 x 24 mm, com extremidades afiadas para facilitar a cravação. Produto conforme boas práticas de fabricação e qualidade compatível com cercamentos de arame farpado ou liso. Fornecido em embalagens de 1 kg.	KG	71	R\$ 17,21	R\$ 1.221,91
62	GRAMPO U (COTA RESERVADA) Grampo metálico tipo "U", fabricado em aço galvanizado, com acabamento zincado para maior resistência à oxidação. Utilizado para fixação de arames em mourões ou estacas de madeira em cercas rurais ou obras civis. Medidas padrão: 18 x 24 mm, com extremidades afiadas para facilitar a cravação. Produto conforme boas práticas de fabricação e qualidade compatível com cercamentos de arame farpado ou liso. Fornecido em embalagens de 1 kg.	KG	23	R\$ 17,21	R\$ 395,83
63	ARAME FARPADO (COTA AMPLA) Arame farpado de aço galvanizado, tipo Iowa (torção alternada), com fio de diâmetro nominal de 1,60 mm e farpas com 2,00 mm de comprimento, dispostas a cada 12 cm. Fabricado conforme ABNT NBR 6317:1983. Resistente à tração e à corrosão, indicado para cercamentos rurais, proteção de obras e áreas de	RL	158	R\$ 73,33	R\$ 11.586,46



	segurança. Fornecido em rolos com 100 metros lineares.				
64	ARAME FARPADO (COTA RESERVADA) Arame farpado de aço galvanizado, tipo Iowá (torção alternada), com fio de diâmetro nominal de 1,60 mm e farpas com 2,00 mm de comprimento, dispostas a cada 12 cm. Fabricado conforme ABNT NBR 6317:1983. Resistente à tração e à corrosão, indicado para cercamentos rurais, proteção de obras e áreas de segurança. Fornecido em rolos com 100 metros lineares.	RL	52	R\$ 73,33	R\$ 3.813,26
TOTAL				R\$	3.155.276,84

2.3. Observações Técnicas:

2.3.1. Todos os materiais deverão estar conformes com normas da ABNT vigentes;

2.3.2. O cimento deve apresentar prazo de validade mínimo de 60 dias na entrega;

2.3.3. As areias e britas devem ser isentas de impurezas, matérias orgânicas, argilas ou partículas soltas.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, admitindo-se a renovação de quantitativo dos itens registrados, até o limite inicialmente previsto nos termos art. 113 do Decreto Municipal 1789/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal n.º 2.273/2025.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

3.1. As justificativas e Objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 4;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 4.16 e seguintes;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução adotada consiste na implementação de um **Sistema de Registro de Preços**, decorrente de procedimento licitatório na **modalidade pregão**



eletrônico, visando o registro de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e da **Secretaria de Educação**, voltadas à manutenção de infraestrutura urbana, conservação de vias, execução de serviços de drenagem, manutenção de prédios públicos e escolares, entre outros serviços essenciais. Trata-se de estratégia planejada, que permite atender à diversidade de necessidades desses órgãos municipais com **racionalidade, eficiência, controle orçamentário e previsibilidade de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) do Edital.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

Item	Norma Aplicável
Areia grossa e média	ABNT NBR 7211:2023 – Agregados para concreto
Bica corrida	Sem norma ABNT específica (classificação por uso técnico local)
Pedra britada nº 1	ABNT NBR 7211:2023
Pedra rachão	Sem norma ABNT específica
Pedrisco	ABNT NBR 7211:2023
Bloco de cimento	ABNT NBR 6136:2016 – Blocos vazados de concreto estrutural
Tijolo cerâmico	ABNT NBR 15270-1/2/3:2017
Cimento CP II	ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland
Ferro CA-50 (vergalhão)	ABNT NBR 7480:2020 – Aço para armaduras
Malha soldada 15x15x3,4	ABNT NBR 7481:2020 – Telas soldadas



Pontaletes de eucalipto	ABNT NBR 9482:2020 – Madeira preservada
Pranchão de madeira (garapeira)	ABNT NBR 7190:2022 – Projeto de estruturas de madeira
Sarrafo de madeira (pinus/garapeira)	ABNT NBR 7190:2022
Tábua de madeira	ABNT NBR 7190:2022
Viga de madeira (garapeira)	ABNT NBR 7190:2022
Telha de fibrocimento	ABNT NBR 15210-2:2017 – Telhas de fibrocimento
Pregos	ABNT NBR 5583:2020 – Pregos – Dimensões e requisitos
Parafusos	ABNT NBR 12108 / NBR 8133 / NBR 8132 (conforme tipo)
Arame recozido (trançado)	ABNT NBR 5589:2010
Arame galvanizado (liso) 10 e 12	ABNT NBR 6317:1983
Arame farpado	ABNT NBR 6317:1983
Grampo tipo "U" para cerca	Sem norma ABNT específica – Fabricado por padrão comercial
Alambrados Metro	ABNT NBR 16023:2012
Disco Policorte Diamantado	ABNT NBR 15970:2011

5.3. Adoção de Critérios Técnicos e de Qualidade: A Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT garantem que os materiais adquiridos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação, proporcionando segurança técnica nas obras e garantindo que os insumos sejam adequados às necessidades da infraestrutura pública.

5.4. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;



- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos



Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e



Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



5.8. ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são claras, objetivas e padronizadas, permitindo a identificação inequívoca dos produtos sem necessidade de apresentação prévia de amostras ou catálogos. A conformidade será verificada na fase de recebimento, por servidor designado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. O **local de entrega** dos materiais destinados à **Secretaria de Serviços Públicos** será: Rua Rotary, n.º 366, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP, ou, excepcionalmente, em canteiros previamente designados pela própria Secretaria;

7.3. O **local de entrega** dos materiais destinados à **Secretaria de Educação (SEDUC)** encontra-se especificado na planilha no Anexo A, ao final deste Termo e serão previamente designados pela própria Secretaria na Autorização de Fornecimento.



- 7.4. O descarregamento é de responsabilidade da compromissária.
- 7.5. Os materiais serão conferidos por servidor designado, mediante laudo de recebimento.
- 7.6. Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até **02 (dois) dias do vencimento do prazo** de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 7.7. A Compromissaria fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.
- 7.8. A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade
- 7.9. Os bens serão recebidos:
- I. Provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
 - II. Definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até (05) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA



- 8.1.** O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 8.2.** Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 8.3.** Uma vez notificada, a Compromissária realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Compromissária ou pela assistência técnica autorizada;
- 8.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da compromissária, aceita pelo Compromitente;
- 8.5.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da compromissária;
- 8.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;



9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela compromitente, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto entregue pela compromissária que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à compromissária as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.



7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** designou como Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **Dimas de Paulo Amaral**, Motorista I, Matrícula: 5.265, CPF: 019.446.688-42.

9.7. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** designou como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor **Juliano Alves dos Santos**, Artífice, Matrícula: 2.146, CPF: 111.33.278-58.

9.8. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** designou Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços servidor **Leonardo Badaró de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula: 13.223, CPF: 414.203.678.54.

9.9. A **Secretaria Municipal de Educação** designou Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor **William Eliezer Azeredo Costa**, Diretor de Manutenção, matrícula 28.526, CPF 297.475.318-36.

9.10. A **Secretaria Municipal de Educação** designou Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor **Roberson Anacleto Lobato**, Diretor do Departamento de Operação Escolar, matrícula 7.904, CPF 274.930.228-52.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.9, II** deste Termo de Referência;

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, conforme previsão do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes do art. 33, inciso I, da referida Lei, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de ampla competitividade, sem prejuízo ao cumprimento da ata.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.155.276,84 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
SESEP	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
SEDUC	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	337	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	351	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Ata de Registro de Preços.



ANEXO A

Endereços da Secretaria de Educação				
EMEI/EMEF				
Nº	Escola	Telefone	Logradouro	Bairro
01	EMEI/ EMEF Pedro João De Oliveira	3884-2091	Rua Benedito Serrado, 130	Tabatinga
02	EMEI/ EMEF Benedito Inácio Soares	3884-5815	Rua Regina Margareth Passos, 400	Massaguaçu
03	EMEF Profª. Antônia Antunes Arouca	3884-3900	Rua Italia Baff Magni, 581	Massaguaçu
04	EMEI/ EMEF Profª Maria Thereza De Souza Castro	3884-2921	Rua Seishi Yoshimoto, 120	Jetuba
05	EMEF Prof. Auracy Mansano	3883-9523	Rua Gabriel Fagundes Da Rosa, 305	Jetuba
06	EMEF Prof. Oswaldo Ferreira	3882-1067	Rua Benedito Antônio De Oliveira Barbosa, 190	Casa Branca
07	EMEF Prof Luiz Silvar Do Prado	3886-9931	Rua José Pedro De Oliveira Barbosa, 805	Casa Branca
08	EMEI/ EMEF João Thimóteo Do Rosário	3882-4858	Av. Antônio Francisco Paschoal Peliciari, 1985	Cantagalo
09	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	3882-5698	Rua Analândia, 355	Martim de Sá
10	CIEFI Profª. Adolfina Leonor Soares Dos Santos	3881-2521	Av. Siqueira Campos, 1257	Sumaré
11	CIEFI Profª. Antônia Ribeiro Da Silva	3882-2286	Av. Alcides Alves Pereira, 140	Jardim Califórnia
12	EMEF Prof. Antônio Freitas De Avelar	3882-2493	Rua João Marcelo, 302	Estrela D'alva
13	EMEI/ EMEF Profª. Aída Almeida Castro Grazioli	3882-2610	Rua Francisco Ribeiro, 80	Rio do Ouro
14	EMEI/ EMEF Bernardo Ferreira Louzada	3882-2221	Rua Horto Florestal, S/N	Rio do Ouro
15	EMEF Prof. Jorge Passos	3882-4395	Rua Oziel Egidio de Faria, S/N	Jaraguazinho
16	EMEF Dr. Carlos De Almeida Rodrigues	3882-4679	Av. Pernambuco, 1101	Indaiá
17	EMEI Maria De Lourdes Lucarelli Perez	3887-7822	Av. Santa Catarina, 455	Indaiá



18	EMEF Prof. Lúcio Jacinto Dos Santos	3883-4533	Rua Denilza Sebastiana Santos, 75	Tinga
19	EMEF Profª. Maria Aparecida De Carvalho	3886-2050	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1155	Tinga
20	EMEF Prof. João Baptista Gardelin	3887-3101	Rua Joaquim José de Silva Xavier, 180	Poiares
21	EMEF Profª. Maria Moraes De Oliveira	3887-7462	Rua Pica Pau, 495	Jardim Gaivotas
22	EMEF Carlos Altero Ortega	3887-3021	Rua Sete, 15	Morro do Algodão
23	EMEFEBES Prof. Ricardo Luques Sammarco Serra	3888-4186	Rua Aldo Marcucci, 300	Praia das Palmeiras
24	EMEF Profª. Maria Aparecida Ujio	3887-3836	Av. Ezequiel da Silva Barreto, 285	Porto Novo
25	EMEF Prof. João Benedito Marcondes	3887-4291	Rua Benedito Severino De Castro, 248	Barranco Alto
26	EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira	3887-2612	Rua José Ferreira dos Santos, 381	Travessão
27	EMEF Profª. Débora Valle Da Silva Pilon	3887-8229	Av. José da Costa Pinheiro Junior, 422	Travessão
28	EMEF Prof. Euclydes Ferreira - Cide Perequê	3885-1802	Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 165	Perequê-Mirim
29	CIEFI Profª. Edna Maria Nogueira Ferraz	3887-3014	Rua Benedito Fortunato, 1355	Perequê-Mirim
30	EMEF Prof. Geraldo De Lima	3887-4322	Av. Pedro Gonçalves Leite, 685	Perequê-Mirim
31	EMEI Yasutada Nasu	3887-6039	Av. Pedro Gonçalves Leite, 685	Perequê-Mirim
33	EMEF Masako Sone	3887-2444	Rua Abra de Dentro, 0	Pegorelli
32	EMEF Profª. Jane Urbano Focesi	3887-1652	Rua São Roque , 450	Perequê-Mirim
CEI/EMEI				
34	CEI Profª. Ester Nunes De Souza	3884-1655	Rua Manoel Ricardo Francisco, 360	Massaguaçu
35	CEI do Massaguaçu		Rua José Gerônimo Soares, S/N	Massaguaçu
36	CEI/EMEI Prof Edith Castro de Moraes		Rua Geraldo Cordeiro de Souza, 501	Jetuba
37	CEI/ EMEI Profª. Vera Da Silva Santos	3889-3535	Rua Das Azaléias, 418	Jetuba



38	CEI/ EMEI Profª. Aparecida Maria Pires De Meneses	3883-8988	Av. Marginal Ipiranga, 17	Olaria
39	CEI/ EMEI Profª. Maria Eugênia Aranha Chodounsy	3886-9932	Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, S/N	Casa Branca
40	CEI/ EMEI Messias Mendes De Souza	3883-9788	Av. Brasil, 1350	Ipiranga
41	CEI/ EMEI Do Sumaré	3883-8341	Av. Sebastião Nepomuceno, 60	Ipiranga
42	CEI Profª. Santana Nardi Marques	3883-3477	Rua Antonio Nardi, 200	Estrela D'alva
43	CEI Profª. Ana Maria Aulicino	3883-1617	Rua Manoel Amaral, 30	Jardim Califórnia
44	CEI Profª. Honorina Pachêco Correa	3883-5577	Av. Américo Thimoteo do Rosário, 255	Rio do Ouro
45	CEI/ EMEI Profª. Maria Onice Dias Pereira	3887-8087	Rua José Neder, 100	Jaraguazinho
46	CEI Profª. Telma Do Amarante Veiga Santos	3882-6090	Rua Maria Aparecida Oliveira Moreira, 70	Tinga
47	CEI/ EMEI Profª. Maria Elma Mansano	3886-2054	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 11158	Tinga
48	CEI Do Bairro Poiars	3887-6315	Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N	Poiars
49	CEI/ EMEI Severino Vitoriano Dos Santos	3887-3047	Av. Cardeal, 574.	Jardim Gaivotas
50	CEI/ EMEI Profª. Josiane Aparecida Ramos	3881-3713	Av. Emilio Mansano Lhorente, 670	Golfinho
51	CEI/ EMEI Profª. Maria Carlita Saraiva Guedes	3888-3223	Rua Cinco, 75	Morro do Algodão
52	CEI/ EMEI Profª. Thereza Yanesse Schmidt Cardozo	3887-1565	Av. Ezequiel da Silva Barreto, 200	Porto Novo
53	CEI/ EMEI João Lino Da Cruz	3888-2865	Rua Luiz Jacinto da Silva, 205	Barranco Alto
54	CEI Profª. Elisa Butschkau	3887-1016	Av. Manoel Severino de Castro, 720	Barranco Alto
55	CEI Profª. Regina Célia Santos Chapira Blaustein	3887-6422	Rua Jacupiranga, 155	Travessão
56	CEI/ EMEI Leonor Mendes De Barros	3887-6108	Rua João Carlos Bálio, 240	Travessão
57	CEI/ EMEI Stela Da Silva	3887-1030	Rua João Carlos Bálio, 355	Travessão



58	CEI/ EMEI Prof. Francisco Assis De Carvalho	3885-1801	Av. José Geraldo da Silva Filho, 85	Perequê-Mirim
59	CEI/ EMEI Profª. Célia Rocha Lobo	3888-3311	Rua Benedito Jacinto Prado, 100	Perequê-Mirim
60	CEI/ EMEI Adi Adriana Aparecida Cassiano	3887-1449	Rua São Roque , 410	Perequê-Mirim
61	CEI/ EMEI Inspetora Waldete Ferreira De Souza	3887-1036	Rua Circular, 10	Pegorelli
FILANTRÓPICA				
62	Creche Meimei	99202-5047	Rua Antonio Teles de Souza, 64	Morro do Algodão
63	Creche Golfinho Amigo	98268-1254	Av.inácio Batista de Faria, 718	Golfinho



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025

EDITAL Nº 160/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **52904/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **125/2025**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA**



MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos, **JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº **442.598.018-21**, e Secretária Municipal da Educação **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº **757.728.258-87**, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.232 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo



discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;



- 2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;



4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1.** O prazo de garantia do objeto será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
SESEP	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
SEDUC	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro



	337	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	351	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os



prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.4.** O descumprimento do prazo de **05 (cinco) dias** úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 10.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;
- 10.8.** Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no



inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no



Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON**

Cargo : Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF : **442.598.018-21**

Assinatura: _____

Pela compromitente:

Nome: **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**



Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: **757.728.258-87**

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

Nome : **JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON**

Cargo : Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF : 442.598.018-21

Assinatura: _____

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

Nome: **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: **757.728.258-87**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome : **Dimas de Paulo Amaral**

Cargo : Motorista I

CPF : 019.446.688-42

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

**FISCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Nome : **JULIANO ALVES DOS SANTOS**

Cargo : Artífice



CPF : 111.33.278-58

Assinatura: _____

FISCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome : **WILLIAM ELIEZER AZEREDO COSTA**

Cargo : Diretor de Manutenção

CPF : 297.475.318-36

Assinatura: _____

**FISCAL SUPLENTE DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVICOS PÚBLICOS**

Nome : **Leonardo Badaró de Oliveira**

Cargo : Agente Administrativo

CPF: 414.203.678-54

Assinatura: _____

**FISCAL SUPLENTE DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Nome : **ROBERSON ANACLETO LOBATO**

Cargo : Diretor do Departamento de Operação Escolar

CPF : 274.930.228-52

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Dispõe sobre a designação de Fiscais para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscais do contrato os servidores **Juliano Alves dos Santos e William Eliezer Azeredo Costa**, matrícula 2.146 e 28.526, respectivamente, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,



cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;



- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente os servidores **Leonardo Badaró de Oliveira e Roberson Anacleto Lobato**, matrícula 13.223 e 7.904, respectivamente.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Juliano Alves dos Santos e William Eliezer Azeredo Costa**, matrícula **2.146 e 28.526, respectivamente**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura dos Fiscais



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025

EDITAL Nº 160/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos, **JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº **442.598.018-21**, e Secretária Municipal da Educação **ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº **757.728.258-87** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025 e **1.862** de 01/09/2023.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;



- 2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;
- 2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).
- 3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();
- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1.** O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 6.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
SESEP	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
SEDUC	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	337	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro
	351	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.30.00	01 - Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

JOÃO LEME BENAVIDES ALARCON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO INTERNO Nº 52904/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2025
EDITAL Nº 160/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSERVAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCOLARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.



(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.